



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



Prefeitura de Gov. Ed. Lobão
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34
RECEBIDO EM: 18/12/25
Horário: 11:38 *Recebido*

PROJETO DE LEI N° 009 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

APROVADO: 03/12/2025
Edson

Luciano Soares Lopes
Presidente

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão do símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas placas de atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados no Município de Governador Edison Lobão – MA, e dá outras providências”

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, aprova e o Prefeito sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º

Ficam os estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Governador Edison Lobão – MA obrigados a incluir o símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas placas que sinalizam atendimento prioritário.

Art. 2º

O símbolo a que se refere esta Lei é o laço colorido com peças de quebra-cabeça, representativo da conscientização sobre o autismo, devendo constar junto aos demais símbolos de prioridade já existentes — idosos, gestantes, pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida.

Art. 3º

O atendimento prioritário às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) deverá ser garantido nos seguintes locais:

- I – órgãos e repartições da administração pública direta e indireta;
- II – instituições financeiras e estabelecimentos comerciais;
- III – empresas concessionárias de serviços públicos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



IV – hospitais, clínicas, laboratórios e demais unidades de saúde;

V – demais locais que prestem serviços ao público.

Art. 4º

Os estabelecimentos mencionados terão o prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei para se adequarem às exigências, sob pena de advertência e, em caso de descumprimento reiterado, aplicação de multa prevista em regulamento.

Art. 5º

O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias, definindo os padrões gráficos e demais especificações técnicas para as placas.

Art. 6º

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, 04 de novembro de 2025

Jean Michel Paulo de Moura
Vereador-Solidariedade



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir maior visibilidade e efetividade ao direito de atendimento prioritário das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Município de Governador Edison Lobão – MA.

A medida visa assegurar o cumprimento do disposto na Lei Federal nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e na Lei Federal nº 13.977/2020, que introduziu o símbolo mundial da conscientização do autismo como forma de identificação e garantia de prioridade.

A inclusão do símbolo nas placas de atendimento prioritário é uma ação simples, de baixo custo, mas de grande impacto social, pois contribui para o reconhecimento e o respeito aos direitos das pessoas com TEA e de suas famílias, promovendo conscientização, acessibilidade e inclusão social.

É dever do Poder Público e de toda a sociedade assegurar às pessoas com autismo o pleno exercício de sua cidadania, sem discriminação ou barreiras atitudinais.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Lei representa um passo importante rumo a uma cidade mais justa, humana e inclusiva, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com a defesa dos direitos das pessoas com deficiência e condições específicas.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Governador Edison Lobão - MA, 03 de novembro
de 2025.


Jean Michel Paulo de Moura
Vereador-Solidariedade